



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. RUI CARNEIRO, 420, CENTRO
SÃO BENTO – PARAIBA, 58865-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. INTRODUÇÃO

Neste documento será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os principais elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita é essencial pela necessidade de devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna, imprescindível e de interesse público, dada a necessidade de receber serviços especializados em tecnologias da informação e comunicação, de modo a atender aos usuários da rede pública de ensino no município por meio de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares utilizados pela administração pública.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão, embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações devido à ausência de sua confecção até o momento atual, está em conformidade com os planos estratégicos da Administração, sendo importante ressaltar que a manutenção do serviço em questão é vital para as operações administrativas.

5. REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Manutenção evolutiva e sustentação de software dos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	9
2.	Hora de Serviço Técnico para Serviços complementares de desenvolvimento e manutenção de software, incluindo desenvolvimento de novos sistemas e de novas funcionalidades, integrações e dashboards que impactam significativamente em sistemas já existentes.	UND	360

O prazo máximo para a execução desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado na emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado em conformidade com os serviços acima descritos: 9 (nove) meses, considerados a partir da data de sua assinatura;

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

São previstos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unit.	Valor total
1.	Manutenção evolutiva e sustentação de software dos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
2.	Hora de Serviço Técnico para Serviços complementares de desenvolvimento e manutenção de software, incluindo desenvolvimento de novos sistemas e de novas funcionalidades, integrações e dashboards que impactam significativamente em sistemas já existentes.	UND	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto de contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, §2, Inc. I da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.	Manutenção evolutiva e sustentação de software dos diversos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.		MÊS	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
2.	Hora de Serviço Técnico para Serviços complementares de desenvolvimento e manutenção de software, incluindo desenvolvimento de novos sistemas e de novas funcionalidades, integrações e dashboards que impactam significativamente em sistemas já existentes.		UND	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
				Total		126.000,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL VES MAIA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/0141-B967-2D89-7753> e informe o código 11-B967-2D89-7753



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções esperadas com a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para prestar serviços de assessoria técnica atuando no desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme especificações

- Desenvolvimento de Softwares Robustos e Escaláveis: Criação de softwares modernos, seguros e com capacidade de acompanhar o crescimento da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades presentes e futuras da administração.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Eficaz: Implementação de um plano de manutenção preventiva para evitar falhas nos softwares, além de um serviço de manutenção corretiva ágil e eficiente para solucionar problemas rapidamente.
- Sustentação Contínua e Atualizações Regulares: Garantia de suporte técnico contínuo para os softwares, incluindo atualizações frequentes para garantir a compatibilidade com novas tecnologias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Mediante solicitação do Secretário Municipal de Educação, a prestação de serviços na elaboração e manutenção de softwares, a ser realizada pelo contratado, poderá ser parcelada, de modo a atender a demandas diversas relacionadas aos diferentes softwares e às necessidades de atualização e manutenção em cada caso específico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: espera-se o regular cumprimento de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins de Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetivos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz

necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, devido à singularidade da prestação do serviço.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados riscos substanciais afora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida. De acordo com o Art. 74, III da Lei 14.113/2021, há inexigibilidade da licitação quando se trata de “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Bento — PB, 22 de abril de 2024

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0141-B967-2D89-7753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO (CPF 763.XXX.XXX-15) em 24/04/2024 14:41:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/0141-B967-2D89-7753>